



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 2.328 DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 285.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS)”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Mesa Diretora do Legislativo Municipal de Rio das Flores, autorizada a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 285.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias desta Câmara assim codificadas:

U. O.	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Rec.	Valor da Dotação
01.001	Encargos Sociais da C. Municipal INSS	01.01.01.122.0001.2.078	3.1.90.13.00	1500	141.000,00
01.001	Manutenção e Operac. C. Municipal	01.01.01.122.0001.2.079	3.3.90.46.00	1500	144.000,00
	Total				285.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, são provenientes da anulação parcial das seguintes Dotações Orçamentárias desta Câmara assim codificada:

U. O.	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Rec.	Valor da Dotação
01.001	Subsídios dos Vereadores	01.01.01.122.0001.2.076	3.1.90.11.00	1500	35.000,00
01.001	Encargos Sociais da C. Municipal FGTS	01.01.01.122.0001.2.077	3.1.90.13.00	1500	85.000,00
01.001	Manutenção e Operac. C. Municipal	01.01.01.122.0001.2.079	3.1.90.16.00	1500	20.000,00
01.001	Manutenção e Operac. C. Municipal	01.01.01.122.0001.2.079	3.3.90.40.00	1500	10.000,00
01.001	Manutenção e Operac. C. Municipal	01.01.01.122.0001.2.079	3.3.90.47.00	1500	5.000,00
01.001	Aquisição de Bens Per. Municipal	01.01.01.122.0001.2.080	4.4.90.52.00	1500	130.000,00
	Total				285.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio das Flores, 11 de agosto de 2022.

José Phillipe da Silva
Presidente



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

Rafael Teodoro Machado
Vice-Presidente

Edmilson da Silva de Oliveira
1º Secretário

Igo Fabiano Gonçalves dos Santos
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2022.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal